



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

PORTARIA 45/2015

Dispõe sobre a promoção "Veteranos FCE", para matrícula em cursos Lato-Sensu, para o período do mês de Outubro ao mês de Dezembro de 2015.

Na qualidade de Diretor Presidente do Instituto Paulista de Ciências da Administração - IPCA, mantenedor da Faculdade Campos Elíseos – FCE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º – Aplicar a Campanha “Veteranos FCE”, para alunos inscritos em cursos na área de conhecimento da Educação, no período de **01/09/2015 a 31/12/2015**.

Art. 2º – Os alunos matriculados no período constante no Art.1º desta Portaria Acadêmica, ao contratarem 1 (um) curso de Lato-Sensu, terão direito a desconto percentual de 25% (vinte e cinco por cento) em suas mensalidades e ao contratarem 2 (dois) cursos de Lato-Sensu, terão direito a mais um curso na mesma área de conhecimento em forma de bolsa de 100% (cem por cento), sem o prejuízo do desconto percentual de 25% (vinte e cinco por cento) em suas mensalidades contratadas.

Art. 3º - Ficam revogadas quaisquer portarias anteriores a este ato.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor No Ato de sua publicação.

São Paulo-SP, 01 de Outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE - BIA



FACULDADE
CAMPOS ELÍSEOS

ASSINADO NO ORIGINAL

IVAN CÉSAR ROCHA PEREIRA
Diretor - Presidente

IPCA – Instituto Paulista de Ciências da Administração
FCE – Faculdade Campos Elíseos





FACULDADE CAMPOS ELÍSEOS

1. O IPCA – INSTITUTO PAULISTA DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.023.403/0001-03, com sede em São Paulo–SP, na Rua Vitorino Carmilo, 644, Bairro de Campos Elíseos, neste Estado, instituição mantenedora da Faculdade Campos Elíseos - FCE, Instituição de Ensino Superior, com sede em São Paulo – SP, na Rua Vitorino Carmilo, 644, Bairro de Campos Elíseos, neste Estado, por seu representante legal ao final assinado, realiza a promoção “Veterano FCE”, na qual cederão descontos percentuais e uma bolsa de estudos de pós latu-sensu a título gratuito, ao acadêmico que perfizer os requisitos abaixo.

A campanha é válida somente no período de **01/08/2015 a 30/09/2015**, para os alunos que concluíram suas pós-graduações até a data limite do início desta campanha e portadores de Certificado de Curso Lato Sensu emitidos pela Faculdade Campos Elíseos, tendo concluído seu Contrato de Prestação de Serviços Educacionais integralmente, não havendo no momento do benefício da promoção pendências de ordem acadêmicas ou financeiras.

2. A campanha é estendida a todos os polos presenciais desta Instituição de Ensino Superior e terá início em **01 de Outubro de 2015, terminando em 31 de Dezembro de 2015.**

3. Para fins deste regulamento, entende-se por matrícula deferida:

- I. o aluno que tiver pago a matrícula referente a um dos cursos relacionados no item 2;
- II. o aluno que tiver apresentado toda a documentação necessária de forma a estabelecer o seu vínculo acadêmico junto a Instituição de Ensino.
- III. o aluno que apresentar seu certificado lato sensu da Faculdade Campos Elíseos ou declaração de conclusão de curso.

4. A Faculdade Campos Elíseos poderá a qualquer tempo extinguir a promoção sem qualquer aviso prévio, mantendo para isso os contemplados até a data da extinção, desde que os mesmos cumpram o regulamento estabelecido.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pelo Departamento Jurídico da Faculdade Campos Elíseos, ouvida a Mantenedora, que utilizará, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da instituição de ensino, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

2. Os alunos autorizam, desde já, a utilização de seus nomes, textos, imagens e sons de voz, em quaisquer meios de comunicação escolhidos pela Faculdade



FACULDADE CAMPOS ELÍSEOS

Campos Elíseos - FCE, para divulgação da campanha prevista no presente regulamento.

3. Fica reservado a Diretoria da Faculdade Campos Elíseos - FCE o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

DO FORO COMPETENTE

As partes elegem o foro da comarca de São Paulo – SP, como único e competente para dedução em juízo de questões derivadas do presente ajuste, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir ser.

São Paulo, 01 de Outubro de 2015.

